

SIMAK LOCAÇÃO SERVIÇOS S.A
CNPJ/ME nº 45.754.044/0001-45
NIRE 31.300.145.824

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2023, às 11h00, na Rodovia Stael Mary Bicalho Motta Magalhães, nº 521, sala 1601, parte 04, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte/MG, CEP 30320-760, pela via digital, através de plataforma eletrônica, conforme dispõe a Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, independentemente de convocação, os acionistas representantes da totalidade do capital social da SIMAK LOCAÇÃO SERVIÇOS S.A. (“Companhia”), para deliberar sobre as matérias da ordem do dia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Celso Antonio Lambais; Secretária: Henrique de Araújo Azevedo

LAVRATURA DA ATA: Autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedade por Ações”).

ORDEM DO DIA: Conforme documentos previamente disponibilizados aos acionistas, deliberar acerca da seguinte ordem do dia: **(i)** redução do capital social da companhia; e **(ii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas aprovam por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) A redução do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 77.863.009,00 (setenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil e nove reais), para R\$ 68.472.754,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), com o cancelamento de 9.390.255 (nove milhões, trezentos e noventa, duzentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias sem valor nominal, em razão do reconhecimento da atualização da dívida descrita nas circularizações bancárias de 31 de dezembro de 2022, das operações pós fixadas remuneradas pela Taxa meta Selic ou CDI, nos termos do boletim de subscrição, o qual, autenticado pela Mesa, integra a presente ata na forma do Anexo I.

(i.i) Consignam os acionistas neste mesmo ato, que os efeitos da presente Ata de Assembleia Geral e do valor de redução do capital social da Companhia, retroagem a data de 31 de dezembro de 2022, já havendo sido adotadas todas as ações exigidas na legislação brasileira, quanto as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia.

(i.ii) Em razão da redução do valor do capital social da companhia, passa o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social, subscrito e integralizado da companhia, em bens e em moeda corrente nacional é de R\$ 68.472.754,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e

dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) *dividido em 68.472.754 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia.*

Parágrafo 1º - *Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações assembleares.*

Parágrafo 2º - *A Companhia poderá criar classe ou classes de ações preferenciais, aumentar a quantidade de uma espécie ou classe de ações sem guardar proporção com as ações de outras espécies ou com as demais ações, observando-se, no entanto, que o número de ações preferenciais deverá estar limitado a 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.*

Parágrafo 3º - *As ações preferenciais não terão direito de voto, sendo-lhes garantida a prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, no caso de liquidação da Companhia. Cada ação preferencial terá direito ao recebimento de dividendo de 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.*

Parágrafo 4º - *As vantagens ou bonificações em ações a que venham a ter direito os acionistas em ações preferenciais, serão sempre na mesma classe de ações de que são titulares.*

Parágrafo 5º - *Os acionistas têm preferência para subscrição das ações decorrentes de aumento de capital social, na proporção das ações já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício desse direito no prazo de até 30 (trinta) dias da data da deliberação que aprovar o aumento de capital, sendo que, caso um dos acionistas deixe de exercer o seu direito de subscrição dentro do prazo estipulado, este ficará automaticamente transferido aos demais acionistas, na proporção de sua participação no capital, a ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação da Companhia nesse sentido.”*

(i.iii) Os novos boletins de subscrição dos acionistas, já retificados de acordo com as deliberações aprovadas neste ato, integram a presente ata na forma do Anexo I.

(ii) Em virtude das deliberações acima aprovadas, sem qualquer ressalva ou restrição, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II da presente ata que, autenticado pela mesa, será arquivado na Companhia.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da mesa declarou encerrada a assembleia geral ordinária. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pelos acionistas presentes, por meio da plataforma digital. Mesa: **Celso Antonio Lambais** - Presidente; **Henrique Araujo de Azevedo** – Secretário, Acionistas presentes: **Manserv Montagem e Manutenção S.A**, **LSI Logística S.A**, **LSI Administração e Serviços S.A** e **Manserv Facilities Ltda**.

Conforme o original

Henrique Araujo de Azevedo
Secretário